



## RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 002/2020**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Nº **004/2020**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E ÁGUA MINERAL** conforme especificações no termo de referência deste Edital.

<p>A Empresa _____ CNPJ nº _____ retirou este Edital de Pregão e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo cel. _____ - _____ Em _____ / _____ / 2020  _____ (Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
--	------------------------

**OBS.:** AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU NO SITE DE WWW.CMTUCUMA.PA.GOV.BR, DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO, PELO FONE: (94) 3433-3824/1484/1515, OU PELO EMAIL CMTUC@HOTMAIL.COM, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

**OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI E FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.**



---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**PROCESSO Nº 004/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E ÁGUA MINERAL, PARA O CORRENTE ANO.**

**ANEXOS:**

- I-** Termo de referência;
- II-** Modelo de Proposta de Preços;
- III-** Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV-** Declaração de Propostas;
- V-** Declaração de Inexistência Fator Impeditivo;
- VI-** Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F;
- VII-** Declaração da condição de ME ou EPP
- VIII-** Minuta de Contrato.

**ÍNDICE:**

- 01- PREÂMBULO;
- 02- DO OBJETO;
- 03- DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- 04- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO;
- 05- DA PROPOSTA;
- 06- DA DOCUMENTAÇÃO;
- 07- DA SESSÃO DO PREGÃO;
- 08- DAS PENALIDADES;
- 09- DO PRAZO, DA ENTREGA DO PRODUTO E DO PAGAMENTO
- 10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
- 11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS;
- 12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## **EDITAL DE PREG O PRESENCIAL N  002/2020**

A C mara Municipal de Tucum  - Par , com sede na Avenida Bel m, n  1.353, bairro das Flores, Tucum  - Par , torna p blico para conhecimento dos interessados, de acordo com a Legisla o em vigor, Lei n  10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei 8666/93, a licita o na modalidade **PREG O PRESENCIAL**, nos termos deste Edital e seus Anexos.

Recebimento e in cio da abertura dos envelopes, proposta e documenta o.

**Tipo de Licita o** : MENOR PRE O POR LOTE  
**Data** : 07/02/2020  
**Hor rio** : 09:30 horas  
**Local** : Sala de Licita es  
Avenida Bel m, n  1.353, bairro das Flores  
Pr dio da C mara Municipal de Tucum  - 2  andar  
CEP 68385-000 – Tucum  – Par 

1. Caso seja decretado feriado ou ponto facultativo, as reuni es previstas ser o realizadas no primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio e local.

2. Ato de designa o do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria n  004/2020, de 02 de janeiro de 2020;

3. No local indicado, ser o realizados os procedimentos pertinentes a este Preg o, com respeito ao ( ):

- 3.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Preg o;
- 3.2. Recebimento da declara o de habilita o e dos envelopes Proposta e Documenta o;
- 3.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 3.4. Divulga o das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 3.5. Condu o dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 3.6. Abertura do envelope Documenta o da licitante detentora do menor pre o e exame da habilita o;
- 3.7. Devolu o dos envelopes Documenta o fechados  s demais licitantes, ap s a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- 3.8. Outros que se fizerem necess rios   realiza o deste Preg o.

4. As decis es do (a) Pregoeiro (a) ser o comunicadas diretamente aos interessados, durante a sess o, lavradas em ata, ou, ainda, a crit rio do Pregoeiro, por interm dio de of cio, com comprova o de seu recebimento. O resultado final do certame ser  tamb m divulgado mediante of cio ou publica o na imprensa oficial.



5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço Avenida Belém, Nº 1.353, Bairro das Flores ou pelo telefone (94)3433-3824, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.
6. A resposta do (a) Pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

## 2 - DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E ÁGUA MINERAL, PARA O CORRENTE ANO.**

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- a) Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao SICAF ou ao Cadastro da CMTUC, ou que atenderem a todas as exigências não cadastradas, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:
- b) Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) Não representem mais de uma empresa licitante;
- e) Não participem sob forma de consórcio;
- f) Não subcontratem o objeto licitado;

### 3.1- As Condições para Participação na Licitação e da Forma de Apresentação dos Envelopes

3.1.1. Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização de licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 1) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Edital de PREGÃO Nº 002/2020/CMTUC**

**Envelope nº 1 – PROPOSTA**

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ Nº**



**Edital de PREGA~O N° 002/2020/CMTUC**  
**Envelope n° 2 – DOCUMENTOS DE**  
**HABILITA~O**  
**Raz~o Social do Licitante:**  
**CNPJ N°**

### **3.2 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.2.1.** O representante legal da licitante dever, no horrio indicado no prembulo do Edital, apresentar-se ao () Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Prego, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declara~o de habilita~o e do documento credencial que lhe d poderes para manifestar-se durante a reunio de abertura dos envelopes de Proposta e Habilita~o relativos a este Prego.

**3.2.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento pblico ou particular de procura~o, ou documento equivalente.

**3.2.1.2.** Procura~o ou documento equivalente da licitante autenticada em cartrio que d poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Prego;

**3.2.1.3.** Os representantes legais naturais que (no precisam de procura~o) so: os empresrios, scio administrador ou diretores de Sociedade Annima, tm chamada de "interessados".

**3.2.2.** O documento dever dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar pre~os, declarar a inten~o de interpor recurso, renunciar ao direito de interposi~o de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Prego.

**3.2.3.** Cada credenciado poder representar apenas uma licitante.

**3.2.4.** O representante legal da licitante que no se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficar impedido de participar da fase de lances verbais, de negocia~o de pre~os, de declarar a inten~o de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposi~o de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunio de abertura dos envelopes de Proposta ou Documenta~o relativos a este Prego.

**3.2.4.1.** Nesse caso, a licitante ficar excluda da etapa de lances verbais e mantido o seu pre~o apresentado na proposta escrita, para efeito de ordena~o das propostas e apura~o do menor pre~o.

**3.2.5.** O credenciamento de que trata o subitem anterior, dever ser entregue separado e fora dos envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITA~O".

### **3.3. DA PARTICIPA~O DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**



**3.3.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e nos subitens 3.2 deste edital, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

**3.3.2.** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**3.3.3.** Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**3.3.4.** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que é micro empresa ou empresa de pequeno porte, e de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VII)

**3.3.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.3.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

**3.3.7.** O termo inicial para o prazo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**3.3.8.** A não regularização da documentação, no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato e/ou do Contrato ou revogar a licitação.

**3.3.9.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.3.10.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

**3.3.11.** No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

**3.3.11.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**3.3.11.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 3.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.3.11.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**3.3.11.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**3.3.11.5.** O disposto no subitem 3.3.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.3.11.6.** No caso de duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estarem empatadas, e não havendo lances, o desempate será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar de licitação e impedidos de firmar contrato com a CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;

**4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**4.4.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro Empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.5.** A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei. (Anexo VII).

**4.5.1.** A não apresentação da declaração supracitada impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

#### **5 – DA PROPOSTA**





**5.1.** A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

**5.1.1.** Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, e com a indicação do banco, a agência e o número da conta corrente.

**5.1.2.** Orçamento discriminado em PREÇOS UNITÁRIOS e VALOR TOTAL DO LOTE expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

**5.1.3.** Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

**5.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

**5.3.** Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

**5.4.** Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca e modelo. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de validade para os produtos ofertados, obedecendo ao limite mínimo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

**5.5.** A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;

**5.6.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**5.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.8.** A proposta deverá considerar a entrega do produto no local indicado no termo de referência.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO**

a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão pública;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

d) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente, salvo, na hipótese de Certidões de empresas que se declarar ME ou EPP.





## **6.1 Para fins de habilita o, a empresa CADASTRADA dever  apresentar, na sess o do preg o:**

**6.1.1.** O licitante cadastrado no SICAF ou na CMTUC dever  apresentar no Envelope n  02 - Documentos de Habilita o, os seguintes documentos:

**6.1.2.** C pia reprogr fica do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo SICAF ou pela CMTUC, com prazo de validade vigente;

**6.1.3.** Certid o que prove a regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da jurisdi o fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jur dica ou do domic lio da pessoa f sica;

**6.1.4.** Certid o que prove a regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o, e

**6.1.5.** Os demais licitantes N O CADASTRADOS no SICAF ou na CMTUC dever o apresentar a documenta o prevista nos subitens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 deste Edital.

## **6.2 Documentos Relativos   Habilita o Jur dica:**

**6.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.2.** Ato constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei federal n  6.404/76 ou Contrato Social em vigor, acompanhado da  ltima altera o devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por A oes, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores;

**6.2.3.** Inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio;

**6.2.4.** Decreto de autoriza o, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.5.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certid o expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jur dicas, conforme o caso, que comprove a condi o de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.2.6.** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condi o de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolu o CGSIM n  16, de 2009, cuja aceita o ficar  condicionada   verifica o da autenticidade no s tio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**6.2.7.** No caso de Cooperativa: Ata de Funda o e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n  5.764, de 1971;

**6.2.8.** C lula de Identidade, em caso de Pessoa F sica;

## **6.3. Documentos Relativos   Regularidade Fiscal e Trabalhista**



**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**6.3.3.** Certidão conjunta que prove a regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social;

**6.3.4.** Certidão que prove a regularidade da Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

**6.3.5.** Certidão que prove a regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.6.** Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho;

#### **6.4. Qualificação Técnica**

**6.4.1.** Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo, um atestado expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;

#### **6.5. Da Qualificação Econômico-Financeira**

**6.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

**6.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cabendo à licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

#### **Índice de Liquidez Geral:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

#### **• Índice de Solvência Geral**



Ativo Total

SG= -----  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

• **Índice de Liquidez Corrente:**

Ativo Circulante  
LC= -----  
Passivo Circulante

**6.5.3.** Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá à licitante demonstrar a sua situação financeira mediante o disposto no art. 7º da Lei 9.317/96.

**6.6. Regularidade Social**

**6.6.1.** Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; através de Declaração do licitante. (Modelo Anexo V).

**6.7. Outra Comprovação**

**6.7.1.** Declaração de Inexistência de Fator Impeditivo.

**7. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

**7.2.** Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

**7.3.** Identificação e credenciamento de 01 (um) representante da empresa nos termos da cláusula 3.2 deste edital;

**7.4.** Recolhimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**7.5.** Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

**7.6.** Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

**7.7.** Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

**7.7.1.** Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;



- 7.7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas que ofertaram as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos; além do licitante que ofertar o menor preço.
- 7.8.** Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;
- 7.8.1.** A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço por lote, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço do lote. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço do lote. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a sequência dos lances seguinte;
- 7.8.2.** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 7.8.3.** Será desclassificada a proposta que deixar de cotar qualquer item do lote.
- 7.9.** Ordenamento das empresas por preço;
- 7.10.** Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- 7.11.** Encerrados os lances verbais o valor por lote da proposta vencedora deverá ser realinhada aos preços unitários dos itens dos lotes, devendo manter a mesma proporção percentual do desconto ofertado no valor do lance final do lote;
- 7.12.** Negociação direta com o proponente de menor preço, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 7.13.** Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor valor, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 7.14.** Aclamação do licitante vencedor;
- 7.15.** Vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 7.16.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 7.17.** Adjudicação do objeto do vencedor;
- 7.18.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 7.19.** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor; e
- 7.20.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão



sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **8 - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**8.2.** As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, a critério da CMTUC ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos;

**8.2.1.** Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

**8.2.2.** Apresentação de documentos falsos;

**8.2.3.** Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

**8.2.4.** Recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

**8.2.5.** Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;

**8.2.6.** Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

**8.2.7.** Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

**8.3.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta à Mesa Diretora quando constatada as situações indicadas no subitem;

## **9 – DO PRAZO, ENTREGA DO PRODUTO E PAGAMENTO.**

**9.1.** A entrega dos produtos desta licitação será fracionada, nas quantidades indicadas na requisição de fornecimento.

**9.2** O fornecimento dos produtos será feito diretamente na sede da Câmara Municipal de Tucumã, podendo a administração emitir solicitação de fornecimento em qualquer quantidade conforme a necessidade.

**9.3.** Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos a testes técnicos de qualidade nos termos da norma reguladora, mediante solicitação da Contratante, podendo recusar o produto em desacordo com as especificações técnicas obrigatórias.

**9.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias em Reais (R\$) mediante a entrega da Nota Fiscal que corresponderá aos produtos fornecidos.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**10.1.** Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:



Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã  
Projeto/atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal  
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
Subelemento - 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios  
Subelemento - 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Higienização  
Subelemento - 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

**10.2.** O custo total estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de R\$ 74.551,19 (SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

## **11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**11.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

**11.3.** Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

**11.3.1.** Julgamento da (s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;

**11.3.2.** Anulação ou revogação do pregão;

**11.3.3.** Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tucumã ou com a administração pública.

**11.4.** O recurso de que trata a alínea "11.3.1." do subitem 11.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

**11.5.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**11.6.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.7.** Os recursos de que tratam as alíneas "11.3.2." e "11.3.3." do subitem 11.3 deverão ser interpostos no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**11.8.** A intimação dos atos referidos na alínea "11.3.2." do subitem 11.3 será feita mediante publicação na imprensa oficial;

**11.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

**11.10.** Interposto o recurso de que tratam as alíneas "11.3.2." e "11.3.3." do subitem 11.3, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis;





**11.11.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

**12.2.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**12.5.** É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

**12.5.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**12.5.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**12.5.3.** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**12.6.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

**12.7.** O(s) vencedor (es) terão o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato;

**12.8.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a CMTUC através de seu Pregoeiro (a), o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**12.9.** Na convocação dos remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens “7.11” e “7.12”, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

**12.10.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos;





**12.11.** Quando for solicitado ao licitante vencedor uma amostra do produto, esta deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Edital, devendo a mesma ser apresentada no local indicado pelo contratante, para aprovação, no prazo de 02 dias após a solicitação. O não atendimento ensejará a desclassificação da proposta, reservando-se à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**12.12.** Os concorrentes remanescentes convocados na forma dos subitens 12.10 e 12.11 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

**12.13.** Lei Federal 10.520 e a Lei Federal 8.666/93.

**12.14.** Este Pregão concederá às Micro e Empresas de Pequeno Porte os benefícios da Lei Federal 123/2006, desde que declararem formalmente tal condição e anexem balanços ou outros comprovantes de registros contábeis da movimentação financeira do exercício anterior, para verificação do faturamento.

**12.15.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal, localizada à Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã - Pará, fone (94) 3433-3824/1484/1515, e-mail cmtuc@hotmail.com, das 08h: 00min às 13h: 00min, de segunda-feira a sexta-feira.

**12.16.** Este Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Sala da Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Tucumã em via eletrônica ou meio digital gratuitamente, ou impresso mediante o pagamento do valor total de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverão ser recolhidos à conta da Fazenda Municipal de Tucumã, para o ressarcimento de despesas com impressão do edital.

Tucumã/Pará, 27 de janeiro de 2020.

ALINE MARIA CORREIA MAGALHÃES  
PREGOEIRA



**A N E X O – II**  
**PREGÃO Nº 002/2020**  
**PROCESSO Nº 004/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E ÁGUA MINERAL, PARA O CORRENTE ANO

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

**DADOS DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ/CPF:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**TELEFONE**  
**E-mail:**

**LOTE Nº 01**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL DO LOTE.....R\$						

**LOTE Nº 02**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL DO LOTE.....R\$						

Data e local.



**Assinatura, nome e número da identidade do proponente.**

**ANEXO – III  
DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Processo n° \_\_\_\_\_

Pregão n° \_\_\_\_\_

(nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e a Seguridade Social e o FGTS.

Local e data.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVE FICAR FORA DOS ENVELOPES E SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO.**



**ANEXO IV**

**DECLARA OES DE PROPOSTA**

Preg o Presencial n  \_\_\_\_\_

Raz�o Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

**1.0 DECLARA OES:**

**1.1** A licitante **DECLARA**, expressamente que est  de acordo com todas as normas e condi oes deste Edital de Preg o e seus Anexos;

**1.2** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Pre os, que n o ser  inferior a 60(sessenta) dias contados da data de sua apresenta o;

**1.3** A licitante **DECLARA**, que a entrega ser  de acordo com a requisiza o do  rg o contratante.

**1.4** A licitante **DECLARA**, que est o inclu das nesta Proposta de Pre os, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenci rios e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licita o.

**1.5** A licitante **DECLARA**, que acatar  o pagamento da Administra o conforme consta no Edital, ao tempo que indica os dados banc rios da licitante:

BANCO:	AG�NCIA:	N� DA CONTA:
--------	----------	--------------

Data e local.

Assinatura do Representante legal da Licitante

**(obs: este documento deve vir dentro do envelope da proposta comercial ou transcrito na mesma.)**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....de .....de 2020.

.....  
(nome e número da identidade do declarante)



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cidade/ UF,.....de .....de 2020.

.....  
(nome e número da identidade do declarante)

**OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:**

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.**



**ANEXO VII**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO N° 004/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020**

**SINTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E ÁGUA MINERAL, PARA O CORRENTE ANO.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Valor bruto do faturamento exercício anterior R\$ \_\_\_\_\_**  
(.....)

Local/Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

**Observação:**

- 1. A empresa que constituir representante;** na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal n° 123/06, **deverá entregar esta declaração o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento**, sob pena de perda do direito ao benefício.
- 2. Não constituindo representante;** esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de proposta de preços e enfilexada no (**envelope n°01**), sob pena de perda do direito ao benefício.

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVE FICAR FORA DOS ENVELOPES E SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO.**